



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

www.ammvi.org.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DL04/2015

DAS PARTES:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE;

CONTRATADO: GILBERTO VIEGAS FOTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 14.666.892/0001-79, estabelecido à Rua Helena Fischer, 248, Itoupava Central, CEP. 89.062-370, na cidade de Blumenau - SC, doravante designado CONTRATADO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a CONTRATANTE e de outro o CONTRATADO, convencionam e contratam o adiante discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços fotográficos compreendendo imagens com alta resolução dos municípios que compõem a CONTRATANTE (Apiúna, Acurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó), no que couber e for avençado, os serviços fotográficos com imagens mostrando pontos históricos e turísticos, patrimônio cultural, arquitetura típica, áreas rurais, vistas panorâmicas (diurnas e noturnas, quando existir iluminação adequada), comidas típicas e eventos (quando coincidir com a ida ao município), observando-se, ainda, que:

I - As despesas de locomoção, transporte, materiais, equipamentos, mão-de-obra e encargos sociais e fiscais, decorrentes da prestação de serviço citadas acima, correrão por conta do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO se comprometerá a produção de 30 (trinta) imagens por município que compõe a CONTRATANTE (14 Municípios), selecionadas e/ou escolhidas por agente da CONTRATANTE, para cobertura de eventos relacionados ao objeto deste contrato;

III - As imagens com alta resolução dos Municípios deverão ser entregues em formato digital diretamente para a CONTRATANTE, após prévia seleção das 30 (trinta) imagens por agente desta.

IV - As imagens poderão ser cedidas gratuitamente para veiculação em órgãos da imprensa e sítios institucionais dos Municípios Associados a CONTRATANTE, mediante identificação de autoria (crédito) das imagens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

www.ammvi.org.br

2.1 - Os serviços de que trata a cláusula primeira serão prestados na sede dos Municípios associados a esta CONTRATANTE, donde o CONTRATADO deverá ficar à disposição pelo tempo necessário a prestação dos serviços e/ou resolução de eventuais problemas referentes ao objeto contratual.

§ 1º - Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATADO se obriga a oferecer a CONTRATANTE todos os seus recursos técnico-profissionais.

§ 2º - O CONTRATADO se obriga ainda a:

I – Desempenhar com desenvoltura o objeto do contrato;

II – Assessorar e/ou disponibilizar informações por meio de endereço eletrônico ou por telefone, conforme as necessidades da CONTRATANTE;

III - Apresentar relatórios administrativos, quando solicitado, decorrentes dos serviços prestados.

§ 3º - Fica delegado atribuição a empregada da CONTRATANTE, Srta. MICHELE PRADA, para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.

§ 4º - Fica estabelecido o prazo limite de 90 (noventa) dias para execução deste contrato, durante seu prazo de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento-Programa Anual da CONTRATANTE:

Código Dotação	Descrição
1000000000000	AMMVI
2002000000000	Secretaria Geral e Administrativo Financeiro
3300000000000	Outras Despesas Correntes
3390000000000	Aplicação Direta
1000000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 - Em remuneração aos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor acordado em R\$ 1.000,00 (um mil reais) para produção de 30 imagens/fotos por município, com pagamento em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes a entrega e aprovação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal e liquidação da despesa.

4.2 - O valor global deste instrumento corresponde a R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

www.ammvi.org.br

4.3 - Sobre o valor a ser pago, incidirá desconto da contribuição previdenciária, e, se for o caso, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, que serão retidos no ato do pagamento.

4.4 - A CONTRATANTE arcará com os encargos da contribuição social patronal mensal incidente sobre o serviço tomado, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do presente instrumento terá seu início na data de 01 de fevereiro de 2015 e seu término no dia 02 de maio de 2015, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE VINCULO EMPREGATÍCIO

6.1 - O presente contrato não gera vínculo empregatício, não tendo o CONTRATADO qualquer dever de subordinação aos agentes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DEVER DE RESSARCIMENTO

7.1 - A CONTRATANTE não responde, subsidiária ou solidariamente, tanto na esfera civil, trabalhista, securitária, penal, entre outras, pelos atos e omissões, dolosas e culposas praticadas pelo CONTRATADO, resguardado àquela o direito de regresso em caso de eventual condenação.

7.2 - O CONTRATADO responderá por eventuais prejuízos causados ao patrimônio e aos bens da CONTRATANTE e/ou dos Municípios associados, inclusive daqueles colocados à disposição para o atendimento dos serviços de que trata este contrato.

CLAUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1 - A presente contratação fundamenta-se no artigo 24, Inciso II e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, observando-se as disposições próprias estabelecidas no artigo 54 e seguintes do mesmo dispositivo legal.

CLAUSULA NONA – DO FORO

9.1 - As partes elegem o foro da comarca de Blumenau/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios envolvendo este contrato.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau/SC, 01 de fevereiro de 2015.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

www.ammvi.org.br

Paulo Roberto Weiss
CONTRATANTE

Gilberto Viegas Fotos
CONTRATADO